

**CARREGAL DO SAL**  
Assembleia Municipal

**G U I Ã O**

**Sessão Pública do dia 30/07/2021**

**DOCUMENTAÇÃO DE APOIO**

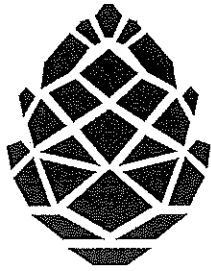
**ORDEM DIA**

**1. COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES**

SEGUNDO ADITAMENTO AO ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS RELACIONADAS COM SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO.







**CARREGAL DO SAL**  
Câmara Municipal

**CÓPIA DE PARTE DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARREGAL DO SAL,  
REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2021**

----- "**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES**"-----

----- 23. ADITAMENTO AO ACORDO DE FINANCIAMENTO ENTRE A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES E OS MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS. ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

----- (*Documento registado nos serviços camarários, em 2021/07/14, sob o n.º 4449*).-----

----- Foi presente, na reunião, o processo supramencionado, referente ao Segundo Aditamento ao Acordo de Financiamento entre a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros, que se encontrava capeado com o *email*, datado do corrente mês e ano, emanado do Chefe da Equipa Multidisciplinar da referida Comunidade Intermunicipal. O Presidente da Câmara Municipal, Rogério Mota Abrantes, usou da palavra para dar as explicações tidas por adequadas à boa compreensão do tema em referência e informar que o Vereador Toni Serge Costa Ribeiro tinha colocado algumas questões, que prontamente encaminhou para os serviços da Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, as quais foram respondidas, nos seguintes termos:-----

----- À dúvida colocada sobre "**quais os valores de défice que tiveram as operadoras**



*(ou operadora) no nosso concelho nos anos 2020 e 2021? (Quais os valores, que esperavam receber em passes e bilhetes e que não receberam e, se os custos (Km's/Meios) foram os mesmos que tinham estipulado, ou se houve diminuição!)", a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões esclareceu que "Antes de mais, começar por referi que os anos de 2020 e de 2021 são anos atípicos, fruto do surto pandémico COVID-19. O encerramento das escolas e a redução generalizada da mobilidade, conduziram, numa primeira fase à supressão da quase totalidade da oferta de transporte público tendo sido gradualmente retomada até ao reinício da atividade escolar presencial plena em setembro de 2020. -----*

*-----O financiamento do serviço público de transporte de passageiros realizado no 2º e 3º trimestres de 2020 foi assegurado com fontes de financiamento provenientes do Estado Central e os pagamentos foram realizados aos operadores pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões, pelo que não foi apurado o défice por município. Contudo, e como explicado no documento de suporte, e relativamente ao 2º e 3º trimestres verificou-se a necessidade de reforçar o pagamento a um dos operadores, e atendendo a que todos os municípios que constituem a Comunidade Intermunicipal beneficiaram de igual forma das fontes de financiamento disponíveis, foi acordado que o montante em falta seria assegurado em partes iguais pelos 14 municípios. -----*

*-----A partir de setembro de 2020, e com a retoma das atividades letivas presenciais em pleno, o apuramento do défice de exploração foi realizado por operador e município.*

*-----No 4º trimestre de 2020 o défice de exploração foi calculado para cada operador para a região de Viseu Dão Lafões e repartido por cada município em função da dimensão da operação e da receita auferida pelos operadores presentes em cada território. -----*

*-----Para pagamento do défice de exploração do 4º trimestre foram utilizados os montantes remanescentes de financiamento provenientes do Estado Central disponíveis*

na CIM conduzindo a uma redução dos encargos em cada município. -----

----- Relativamente ao ano de 2021 os montantes apresentados são uma estimativa baseada na previsível rede e serviços em operação bem como numa estimativa da receita a gerar pela rede em operação. -----

----- Para o ano de 2021 estarão igualmente disponíveis fontes de financiamento na Comunidade Intermunicipal que serão canalizadas para assegurarem parte do défice de exploração, sendo os encargos dos municípios o montante remanescente. -----

----- O apuramento do défice efetivo final anual apenas poderá ser realizado pela Comunidade Intermunicipal após esta receber dos operadores a totalidade dos elementos que permitam calcular o défice de exploração relativo a 2021. -----

----- Desta forma, e em resumo da questão colocada, os anos de 2020 e 2021 são anos em que a mobilidade e a utilização dos transportes públicos têm sido fortemente perturbadas pela pandemia, não sendo possível estimar receitas com precisão. Quanto aos custos da operação estes foram parametrizados nas suas diversas componentes e estabilizados os valores unitários de remuneração pelo que, não estão previstas alterações dos pressupostos adotados em 2021 face a 2020."-----

----- À dúvida colocada sobre "Nas tabelas que nos apresentam para o apuramento do défice, quer na do 4º trimestre do ano 2020, quer na do ano 2021, se efetuarmos a soma da receita apresentada (Passes Escolares+ Bilheteira) e esse valor for subtraído aos custos, o défice de exploração não é exatamente igual ao apresentado na tabela. P. ex. - Utilizando a tabela infra e, o exemplo da Berrelhas, temos -----

----- Custos: 371.294,62; -----

----- Receita: 154.547,57 (Passe Escolar) + 52.885,38 (Bilheteira) = 207.432,95-----

----- Efetuando o diferencial (Custos - Receita): 371.294,62 - 207.432,95 = **163.861,67**, na tabela informa que o défice é de **176.970,60**. -----



----- A diferença mencionada supra é igual para os restantes operadores (não sei se percentagem será a mesma!)-----

----- **Qual a razão deste diferencial?** "-----

----- A Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões esclareceu "Como referido na página 4 do documento de suporte, aos custos da operação acresce uma margem de lucro razoável, pelo que a operação de subtração do montante da receita aos custos não conduz a um resultado zero. O cálculo do lucro razoável foi realizado de acordo com as recomendações do Regulamento (CE) 1370/2007."-----

----- Após análise pormenorizada deste assunto, a Câmara Municipal, decorrida votação nominal, deliberou por unanimidade concordar e aprovar a proposta apresentada pela Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões referente ao Segundo Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros.-----

----- Mais deliberou submeter esta proposta à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos da legislação específica aplicável e bem assim do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pelo anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."-----

----- **ESTÁ CONFORME O ORIGINAL.**-----

----- Paços do Município de Carregal do Sal, 26 de julho de 2021.-----

----- O Chefe de Divisão de Administração Geral,-----

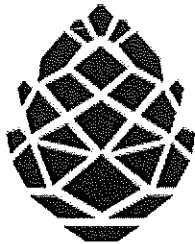
----- António Manuel Ribeiro.-----

## Antonio M. Ribeiro

---

**De:** Rogério M. Abrantes  
**Enviado:** 14 de julho de 2021 10:14  
**Para:** Maria Olinda Batista  
**Assunto:** FW: Aditamento ao Acordo de Financiamento entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências  
**Anexos:** IS\_449\_MINUTA\_DELIBERAÇÃO\_Aditamento\_acordo de financimaneto\_municipios.pdf; Segundo Aditamento ao Acordo de Financiamento\_CIM\_Municipios\_VF.pdf; Nota Explicativa\_2º\_3º\_4ºT\_e\_2021.pdf  
**Importância:** Alta

Cumprimentos,



**CARREGAL DO SAL**  
município

**Rogério Mota Abrantes**  
Presidente da Câmara

**Tlf: (+351) 232 960 449**  
**Email: rogerio.abrantes@cm-carregal.pt**

Câmara Municipal  
Praça do Município  
3430-167 Carregal do Sal

**Tlf: (+351) 232 960 400**  
**Email: geral@cm-carregal.pt**  
**www.cm-carregal.pt**

**De:** José Almeida [mailto:josealmeida@cimvdl.pt]

**Enviada:** 13 de julho de 2021 21:02

**Cc:** Nuno Martinho <nunomartinho@cimvdl.pt>

**Assunto:** Aditamento ao Acordo de Financiamento entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências

**Importância:** Alta

Exmo. Senhores Presidentes,

No seguimento da aprovação, pelo Conselho Intermunicipal, na sua reunião extraordinária realizada hoje, do segundo aditamento ao acordo de financiamento relativa ao ano de 2020 e ao ano de 2021, a celebrar entre a CIM Viseu Dão Lafões e os municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, vimos por este meio remeter o mesmo, anexo, reiterando que deverá ser esta versão a que deverá ser presente à reunião do Executivo Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal.

Assim, relembramos que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a celebração de contratos de delegação de competências, bem como a respetiva resolução e revogação, conforme dispõe, respetivamente, a alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º e alínea m) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Aproveitamos, a oportunidade, para dar nota que o pedido de autorização aos órgãos competentes deve ser instruído com os elementos constantes dos números 1, 2, 3 e 5 do art.º 115.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aplicável por força dos números 1 e 2 do art.º 122.º do mesmo diploma.

Assim, em suma, a tramitação será:

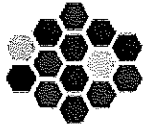
1. Discussão e aprovação dos termos da delegação de competências pelo Executivo Municipal;
2. Submeter a deliberação aprovada pelo Executivo Municipal à Assembleia Municipal, para aprovação;
3. Aprovação do Acordo de Financiamento pela Assembleia Municipal;
4. Comunicação da deliberação da Assembleia Municipal ao Conselho Intermunicipal da CIM Viseu Dão Lafões;
5. Outorga do aditamento ao acordo de financiamento.

Neste sentido, reitera-se a criticidade de os Acordos de Financiamento serem aprovados na Assembleia Municipal ainda este mês, sob pena de, caso isso não venha a acontecer, colocar em risco a manutenção em funcionamento do Serviço Público de Transporte de Passageiros, por incapacidade financeira para se realizarem os pagamentos aos operadores.

Ficamos ao dispor para qualquer esclarecimento adicional que entendam por conveniente.

Com os melhores cumprimentos,





COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

**José Carlos Almeida**  
Chefe de Equipa Multidisciplinar

**Morada:** Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela  
**Telefone:** +351 232 812 156 **Website:** [www.cimvdl.pt](http://www.cimvdl.pt)

AVISO LEGAL: Esta mensagem é confidencial e dirigida apenas ao destinatário. Se a recebeu por erro solicite ao remetente a correção e a eliminação de todos os documentos pessoais. Não lhe responde a confidencialidade desta mensagem, ficando desde o momento de transmissão (E-MAIL) esta mensagem disponível exclusivamente na endereço a que recebeu esta mensagem por onde, por favor informe o remetente para delete the message and attachments. No confidentiality and any privilege regarding the information is waived as to the by any means or provision.







COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

## REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO INTERMUNICIPAL de 13 de julho de 2021

### **PONTO UM DA ORDEM DE TRABALHOS:**

**Análise, discussão e votação da proposta de adenda ao acordo de financiamento celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros, de acordo com a Informação de Serviço n.º 449/2021, de 11 de junho, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----**

Estiveram presentes neste ponto da ordem de trabalhos os seguintes elementos do Conselho Intermunicipal, representando o seguinte n.º de leitores: -----

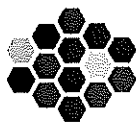
Município	Eleitores	Cargo	Nome
Aguiar da Beira	6.416	Presidente	Joaquim António Marques Bonifácio
Carregal do Sal	9.500	Presidente	Rogério Mota Abrantes
Castro Daire	15.372	Presidente	Paulo Martins de Almeida
Mangualde	18.844	Presidente	Elísio Oliveira Duarte Fernandes
Nelas	13.149	Presidente	José Manuel Borges da Silva
Oliveira de Frades	9.066	Presidente	Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira
Penalva do Castelo	8.134	Presidente	Francisco Lopes de Carvalho
Santa Comba Dão	10.936	Vereadora	Carla Isabel Silva Cunha
São Pedro do Sul	16.387	Presidente	Vítor Manuel de Almeida Figueiredo
Sátão	13.814	Presidente	Paulo Manuel Lopes dos Santos
Tondela	26.767	Vereador	Miguel Cláudio Torres Bruno
Vila Nova de Paiva	6.687	Presidente	Delfina Maria Fonseca Gomes
Viseu	94.295	Vice-Presidente	João Paulo Lopes Gouveia
Vouzela	9.413	Presidente	Rui Miguel Ladeira Pereira

Foi presente, pelo Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, Rogério Mota Abrantes, uma proposta de rateio do défice de exploração que pretendia encontrar um ponto de equilíbrio entre o cenário apresentado na reunião de 18 de junho e o cenário apresentado pelo Município de Viseu, na reunião subsequente, onde este propôs que o rateio do défice tivesse em consideração as quotas dos Municípios para a CIM, sendo que os valores abaixo apresentados serão a acrescer aos valores constantes no Acordo de Financiamento em vigor. -----

Assim, o Senhor Presidente do Conselho Intermunicipal, propôs que o rateio do défice de exploração fosse o seguinte: -----

2º e 3.º TRIMESTRE	
Município	Cláusula 2ª
	Reforço 2º e 3T de 2020
Aguiar da Beira	2 568,38
Carregal do Sal	2 568,38
Castro Daire	2 568,38
Mangualde	2 568,38
Nelas	2 568,38
Oliveira de Frades	2 568,38
Penalva do Castelo	2 568,38
Santa Comba Dão	2 568,38
São Pedro do Sul	2 568,38
Sátão	2 568,38
Tondela	2 568,38
Vila Nova de Paiva	2 568,38
Viseu	2 568,38
Vouzela	2 568,38
<b>Total</b>	<b>35 957,29</b>

4.º TRIMESTRE	
Município	Cláusula 3ª
	Reforço 4º T de 2020
Aguiar da Beira	2 948,00
Carregal do Sal	62 305,72
Castro Daire	21 379,64
Mangualde	14 492,61
Nelas	10 470,58
Oliveira de Frades	30 469,98
Penalva do Castelo	770,21
Santa Comba Dão	15 701,72
São Pedro do Sul	31 192,54
Sátão	12 817,97
Tondela	35 415,76
Vila Nova de Paiva	1 492,87
Viseu	257 839,02
Vouzela	13 365,85
<b>Total</b>	<b>510 662,46</b>



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

ANO 2021	
Município	Cláusula 4ª Reforço de 2021
Aguiar da Beira	7 563,00 €
Carregal do Sal	87 727,53 €
Castro Daire	142 076,00 €
Mangualde	75 323,02 €
Nelas	56 573,41 €
Oliveira de Frades	95 587,85 €
Penalva do Castelo	2 772,16 €
Santa Comba Dão	5 396,02 €
São Pedro do Sul	116 513,92 €
Sátão	57 078,34 €
Tondela	20 089,61 €
Vila Nova de Paiva	16 579,59 €
Viseu	593 104,82 €
Vouzela	90 526,04 €
<b>Total</b>	<b>1 366 911,32 €</b>

Colocada a proposta a votação, nos termos do nº 2 do art.º 105º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, este deliberou, por unanimidade, representando 258.780 eleitores, aprovar a adenda ao acordo de financiamento celebrado entre a CIM Viseu Dão Lafões e os Municípios associados, no âmbito das atividades exercidas ao abrigo dos contratos interadministrativos de delegação de competências relacionadas com o sistema de mobilidade e serviço público de transporte de passageiros. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do nº 4 do art.º 34º do Código de Procedimento Administrativo, para produzir efeitos imediatos. -----

Tondela, 13 de julho de 2021. -----

Assinado por: **ROGÉRIO MOTA ABRANTES**  
Num. de Identificação: 00409839  
Data: 2021.07.13 15:52:21+01'00'

Assinado por: **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA  
ALMEIDA**  
Num. de Identificação: BI094971277



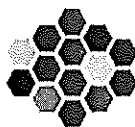


COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

**SEGUNDO ADITAMENTO**

**AO**

**ACORDO DE FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES EXERCIDAS AO ABRIGO DOS  
CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS  
RELACIONADAS COM SISTEMA DE MOBILIDADE E SERVIÇO PÚBLICO DE  
TRANSPORTE DE  
PASSAGEIROS**

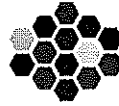


COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

**COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES**

**MUNICÍPIOS ASSOCIADOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES**

13 de julho de 2021

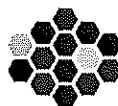


COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

**CONSIDERANDO QUE:**

- A) Ao abrigo da habilitação legislativa de delegação consagrada no Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros (RJSPTP), aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e em conformidade com os artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de dezembro, com o regime jurídico de delegação de competências previsto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, os Municípios que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES decidiram delegar as suas competências enquanto autoridade de transportes dos serviços públicos de passageiros municipais (ou parte destas competências, no caso do Município de Viseu) na COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, celebrando com esta, para o efeito, os *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, e os respetivos aditamentos;
- B) Nos termos e para o efeito dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES e os Municípios associados celebraram, em 06 de dezembro de 2018, o *Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros*;
- C) No final do primeiro trimestre do ano de 2020, Portugal foi atingido pela pandemia COVID-19, cujo impacto no setor de transporte público rodoviário provocou várias necessidades de ajustamento dos níveis de serviço disponíveis à população;
- D) Tendo em conta esse impacto da pandemia (o que ainda se mantém visível no presente momento) e o conjunto de normas legais e regulamentares que obrigam as autoridades de transportes a adaptar os “respetivos” serviços públicos de transporte de passageiros, de forma a garantir a disponibilidade e a continuidade dos “serviços essenciais” à população, a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, enquanto a autoridade de transportes competente nos termos da lei e ao abrigo dos *Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências*, procedeu à atualização, com o consentimento dos operadores, dos níveis de serviço previstos nas “autorizações provisórias” (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho);
- E) O impacto da pandemia também causou perturbações na situação económico-financeira dos operadores titulares de “autorizações provisórias”, considerando mormente a redução da procura do serviço em geral e a suspensão das aulas presenciais em especial;
- F) Essa diminuição da receita operacional torna deficitária a exploração dos “serviços essenciais” (ainda que as alterações referidas *supra* introduzidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES aos níveis de serviço definidos na “versão pré-pandemia” das autorizações





COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

provisórias tenham já contribuído para aliviar em parte os operadores do impacto negativo da pandemia), o que, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, pode justificar a atribuição aos operadores de “compensações pelo défice de exploração”, mediante a utilização das verbas orçamentais originalmente previstas para os seguintes regimes de financiamento:

*“a) Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) nos transportes públicos coletivos de passageiros, regulado pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro;*

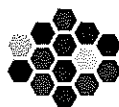
*b) Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transporte Público (PROTransP), previsto no artigo 289.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprova o Orçamento do Estado para 2020;*

*d) Passe 4\_18@escola.tp, criado pelo Decreto-Lei n.º 186/2008, de 19 de setembro, na sua redação atual;*

*e) Passe sub23@superior.tp, criado pelo Decreto-Lei n.º 203/2009, de 31 de agosto, na sua redação atual;*

*f) Passe Social+, regulado pela Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro”;*

- G) A Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho, previu a “Transferência, a título extraordinário, do Fundo Ambiental para as Áreas Metropolitanas e Comunidades Intermunicipais até ao limite de 94 milhões de euros, destinada ao apoio à reposição da oferta de transportes públicos”, tendo o Despacho 8459/2020 de 2 de setembro, do Gabinete do Secretário de Estado da Mobilidade vindo definir a distribuição dessas verbas pelas Áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais;
- H) O pagamento dessas “compensações pelo défice de exploração” aos operadores traduz-se numa despesa inerente ao exercício da competência de autoridade de transportes pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES;
- I) O surgimento dessa nova despesa configura uma vicissitude extraordinária e imprevisível no momento de celebração do referido *Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros*, não sendo por isso considerado por tal Acordo de Financiamento;
- J) Acresce que o Conselho Intermunicipal da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES deliberou, na sua reunião de 06 de outubro de 2020, que o pagamento de quaisquer compensações por obrigações de serviços público aos operadores de serviço público titulares de



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

autorizações provisórias emitidas pela COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES até ao termo da sua vigência será, a partir de então, diretamente assumido por esta Comunidade Intermunicipal e não por cada município;

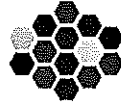
- K) Face à insuficiência do orçamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES para o exercício integral (e de modo económico financeiramente sustentável) das competências delegadas pelos Municípios ao abrigo dos referidos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e, concretamente, para o pagamento da totalidade das compensações a atribuir aos operadores pela realização dos serviços públicos essenciais fixados durante a pandemia COVID-19, em 23 de novembro de 2020, foi celebrado um *Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros*, o qual foi celebrado entre os municípios (com exceção dos municípios de Aguiar da Beira e de Nelas) e a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES Partes em 19 de maio de 2021;
- L) O Aditamento referido no Considerando anterior teve como objeto a regulação da contribuição dos Municípios associados da Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões para o pagamento por esta aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela Comunidade Intermunicipal para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19, relativas ao período entre de 17 de setembro e 31 de dezembro de 2020 ou até ao termo de vigência do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, consoante o que ocorresse mais tarde, e das compensações por obrigações de serviço público a pagar aos operadores de serviço público que operam no território desta Comunidade Intermunicipal associadas às autorizações provisórias (emitidas e prorrogadas nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho), após a vigência do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, e até ao termo das referidas autorizações provisórias.
- M) Entretanto, verificou-se a necessidade de abranger no Acordo de Financiamento a regulação da contribuição dos Municípios para o pagamento pela Comunidade Intermunicipal de Viseu Dão Lafões aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela Comunidade Intermunicipal para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19, relativas ao período entre 1 de março e 16 de setembro de 2020;
- N) Adicionalmente, a prorrogação da vigência do Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, nos termos



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6-B/2021, de 15 de janeiro, o prolongamento para lá de 31 de dezembro de 2020 das medidas excecionais de proteção de saúde pública associadas à pandemia, permitindo-se a utilização dos meios de financiamento previstos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, até 31 de dezembro de 2021, e a definição de serviços públicos essenciais pelas autoridades de transportes, determinam a necessidade de um reforço do financiamento dos municípios previsto relativamente ao período entre 17 de setembro e 31 de dezembro de 2020 e relativamente ao ano de 2021, revendo-se, nessa medida, o 1.º Aditamento ao Acordo de Financiamento celebrado entre a Comunidade Intermunicipal e os Municípios (com exceção dos Municípios de Aguiar da Beira e de Nelas), referido no Considerando K) anterior;

- O) A insuficiência do orçamento da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES a que se refere o Considerando K) mantém-se também relativamente às necessidades referidas nos Considerandos M) e N) anteriores, devendo ser suprida mediante a atribuição pelos Municípios à COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES de meios de financiamento adicionais para o exercício integral (e de modo económico-financeiramente sustentável) das competências delegadas, nos termos e para o efeito dos artigos 115.º e 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e, independentemente das competências delegadas, mediante a obrigação de contribuição para as despesas da COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES que não sejam suportadas em outras fontes de financiamento;
- P) A despesa inerente ao presente Segundo Aditamento, nos valores infra para cada Municípios, é assegurada:
- a) Para o Município de Aguiar da Beira, pela dotação orçamental [...]do Município de Aguiar da Beira, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - b) Para o Município de Carregal do Sal, pela dotação orçamental [...]do Município de Carregal do Sal, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - c) Para o Município de Castro Daire, pela dotação orçamental [...]do Município Castro Daire, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
  - d) Para o Município de Mangualde, pela dotação orçamental [...]do Município de Mangualde, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

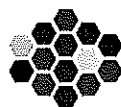
- e) Para o Município de Nelas, pela dotação orçamental [...]do Município de Nelas, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- f) Para o Município de Oliveira de Frades, pela dotação orçamental [...]do Município de Oliveira de Frades, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- g) Para o Município de Penalva do Castelo, pela dotação orçamental [...] do Município de Penalva do Castelo, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- h) Para o Município de Santa Comba Dão, pela dotação orçamental [...]do Município de Santa Comba Dão, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- i) Para o Município de São Pedro do Sul, pela dotação orçamental [...]do Município de São Pedro do Sul, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- j) Para o Município de Sátão, pela dotação orçamental [...]do Município de Sátão, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- k) Para o Município de Tondela, pela dotação orçamental [...]do Município de Tondela, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- l) Para o Município de Vila Nova de Paiva, pela dotação orçamental [...]do Município de Vila Nova de Paiva, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- m) Para o Município de Viseu, pela dotação orçamental [...]do Município de Viseu, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;
- n) Para o Município de Vouzela, pela dotação orçamental [...]do Município de Vouzela, devidamente cabimentada para o efeito, com o número de compromisso [...], emitido nos termos da legislação aplicável;



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

Os MUNICÍPIOS que integram a COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, doravante designados como PRIMEIROS OUTORGANTES, a saber:

- a) MUNICÍPIO DE AGUIAR DA BEIRA, pessoa coletiva n.º 506 809 307, com sede na Av. Liberdade, 3570-018 Aguiar da Beira, representado por Joaquim António Marques Bonifácio;
- b) MUNICÍPIO DE CARREGAL DO SAL, pessoa coletiva n.º 506 684 920, com sede no Largo do Município, 3430-909 Carregal do Sal, representado por Rogério Mota Abrantes;
- c) MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE, pessoa coletiva n.º 506 716 210, com sede na Rua Dr. Pio Figueiredo, 42, 3000-214 Castro Daire, representado por Paulo Martins de Almeida;
- d) MUNICÍPIO DE MANGUALDE, pessoa coletiva n.º 501 262 997, com sede no Largo Dr. Couto, 3534-004 Mangualde, representado por Elísio Oliveira Duarte Fernandes;
- e) MUNICÍPIO DE NELAS, pessoa coletiva n.º 506 834 166, com sede na Praça do Município, 3520-000 Nelas representado por José Manuel Borges da Silva;
- f) MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES, pessoa coletiva n.º 501 306 234, com sede no Largo Dr. Joaquim de Almeida, 3680-111 Oliveira de Frades, representado por Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira
- g) MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO, pessoa coletiva n.º 506 792 404, com sede na Avenida Castendo, 3550-185 Penalva, representado por Francisco Lopes de Carvalho;
- h) MUNICÍPIO DE SANTA COMBA DÃO, pessoa coletiva n.º 506 792 404, com sede no Largo do Município, 13, 3440-337 Santa Comba Dão, representado por Leonel José Antunes Gouveia;
- i) MUNICÍPIO DE S. PEDRO DO SUL, pessoa coletiva n.º 506 785 815, com sede no Largo de Camões, 3660-436 São Pedro do Sul, representado por Vítor Manuel de Almeida Figueiredo;
- j) MUNICÍPIO DE SÁTÃO, pessoa coletiva n.º 506 684 920, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154 Sátão, representado por Paulo Manuel Lopes dos Santos;
- k) MUNICÍPIO DE TONDELA, pessoa coletiva n.º 506 822 680, com sede no Largo da República, 16, 3464-001 Tondela, representado por José António Gomes de Jesus;
- l) MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA, pessoa coletiva n.º 506 809 323, com sede na Praça D. Afonso Henriques, n.º 1, 3650-207 Vila Nova de Paiva, representado por Delfina Maria Fonseca Gomes;
- m) MUNICÍPIO DE VISEU, pessoa coletiva n.º 506 697 320, com sede na Praça da República, 3510-501 Viseu, representado por Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo;
- n) MUNICÍPIO DE VOUZELA, pessoa coletiva n.º 506 770 664, com sede na Alameda D. Duarte de



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

Almeida, 3670-250 Vouzela, representado por Rui Miguel Ladeira Pereira;

e

A COMUNIDADE INTERMUNICIPAL VISEU DÃO LAFÕES, pessoa coletiva n.º 508 047 790, com sede na Rua Dr. Ricardo Mota, 16, 3460-613 Tondela, representado por Rogério Mota Abrantes;

Celebram, de comum acordo, o presente «Segundo Aditamento» ao *Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros*, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

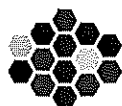
##### **Objeto**

O presente Aditamento ao *Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros* tem por objeto a definição dos termos da contribuição dos PRIMEIROS OUTORGANTES para o pagamento pela SEGUNDA OUTORGANTE aos operadores de serviço público das compensações por obrigações de serviço público, relacionadas ou não com os serviços de transporte mínimos essenciais definidos pela SEGUNDA OUTORGANTE para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19, regulada no *Aditamento ao Acordo de Financiamento das Atividades exercidas ao abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências relacionadas com o Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros* celebrado entre os PRIMEIROS OUTORGANTES (com exceção dos Municípios de Nelas e Aguiar da Beira) e a SEGUNDA OUTORGANTE, em 19 de maio de 2021, relativa ao período compreendido entre 1 de março de 2020 e até ao termo das autorizações provisórias emitidas e prorrogadas nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho

#### **Cláusula 2.ª**

##### **Compensações relacionadas com a COVID-19 entre 1 de março e 16 de setembro de 2020**

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a contribuir para o pagamento pela SEGUNDA OUTORGANTE aos operadores de serviço público que operam na Região das compensações por obrigação de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19 no período compreendido entre 1 de março de 2020 e 16 de setembro de 2020, no valor previsto no anexo ao presente Aditamento.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

2. O valor de financiamento a que se refere o número anterior é pago à SEGUNDA OUTORGANTE numa única prestação.
3. Para efeitos do recebimento do valor em causa, a SEGUNDA OUTORGANTE deve remeter a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a fatura correspondente.
4. Cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES obriga-se a efetuar a transferência no valor referido na presente cláusula para a SEGUNDA OUTORGANTE, no prazo de 5 dias a contar da data de apresentação da fatura pela SEGUNDA OUTORGANTE.

#### **Cláusula 3.ª**

##### **Compensações relacionadas com a COVID-19 entre 17 de setembro e 31 de dezembro de 2020**

1. Os PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se, a contribuir para o pagamento pela SEGUNDA OUTORGANTE aos operadores de serviço público que operam na Região das compensações por obrigação de serviço público relacionadas com a prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19 no período compreendido no período compreendido entre 17 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, no valor previsto no anexo ao presente Aditamento.
2. Para efeitos do recebimento do valor de financiamento referido no número anterior, a SEGUNDA OUTORGANTE deve remeter a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a fatura relativa ao valor em causa.
3. Cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES obriga-se a efetuar a transferência do valor faturado para a SEGUNDA OUTORGANTE, no prazo de 5 dias a contar da data de receção da fatura pela SEGUNDA OUTORGANTE.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Compensações entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2021**

1. OS PRIMEIROS OUTORGANTES obrigam-se a contribuir para o pagamento pela SEGUNDA OUTORGANTE aos operadores de serviço público que operam na Região das compensações por obrigação de serviço público devidas por serviços realizados durante 2021 até ao máximo previsto no anexo ao presente Segundo Aditamento.
2. O valor de financiamento a que se refere o número anterior é dividido, para cada um dos



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

PRIMEIROS OUTORGANTES, em seis prestações de igual valor nos meses de julho a dezembro:

3. Para efeitos do recebimento do valor de transferência, a SEGUNDA OUTORGANTE deve remeter a cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES a fatura relativa ao valor, devidamente fundamentado, de transferência de cada prestação referida no n.º 1.
4. Cada um dos PRIMEIROS OUTORGANTES obriga-se a efetuar a transferência da de cada uma das prestações de financiamento, apuradas nos termos do n.º 3, para a SEGUNDA OUTORGANTE, no prazo de 5 dias a contar da data de apresentação de cada fatura pela SEGUNDA OUTORGANTE referidas, nos termos do número anterior.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Articulação com o Primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento**

O presente Aditamento materializa, para PRIMEIROS OUTORGANTES (com exceção dos Municípios de Nelas e Aguiar da Beira) um reforço das obrigações de financiamento por si assumidas perante a SEGUNDA OUTORGANTE no Primeiro Aditamento ao Acordo de Financiamento celebrado entre a Comunidade Intermunicipal e os Municípios, em 19 de maio de 2021.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Remissão sistemática**

Aplicam-se ao presente Segundo Aditamento todas as estipulações contratuais previstas no *Acordo de Financiamento das Atividades Exercidas ao Abrigo dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências Relacionadas com Sistema de Mobilidade e Serviço Público de Transporte de Passageiros*, constante do Anexo ao presente Segundo Aditamento.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Invalidez parcial do Segundo Aditamento**

1. Se alguma das disposições do Segundo Aditamento vier a ser considerada inválida, tal não afeta automaticamente a validade e eficácia do restante clausulado do mesmo, o qual se mantém plenamente em vigor, salvo qualquer das Partes consiga provar que sem esta(s) cláusula(s) não celebraria o Segundo Aditamento ou celebraria nos termos diferentes.
2. No caso de se verificar uma situação de invalidez nos termos do número anterior, as Partes comprometem-se, de boa-fé e pela via amigável, a modificar ou substituir a(s) cláusula(s) inválida(s) ou ineficaz(es) por outra(s), caso tal seja necessário, o mais rapidamente possível e por forma a salvaguardar a plena validade e eficácia do Segundo Aditamento e a realização das suas





COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

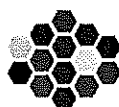
prestações de acordo com o espírito, finalidades e exigências deste.

**Cláusula 8.ª**  
**Legislação aplicável**

Em tudo quanto não se encontre especialmente regulado no presente Segundo Aditamento aplica-se, nomeadamente, o Código dos Contratos Públicos, a Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, e o Regime Jurídico do Serviço Público de Transportes de Passageiros (RJSPTP) por ela aprovado, a Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril, e a legislação orçamental vigente em cada ano.

**Cláusula 9.ª**  
**Produção de efeitos**

Sem prejuízo das condições de eficácia legalmente previstas, o presente Segundo Aditamento produz efeitos a partir das 00h00m do primeiro dia útil seguinte à data da sua publicação no sítio da *Internet* do Instituto da Mobilidade e Transportes, I.P. (IMT), nos termos do n.º 8 do artigo 10.º do RJSPTP.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

## ANEXO

Os montantes máximos a atribuir por cada município são apresentados no quadro seguinte para os períodos de 1 de março a 16 de setembro de 2020, de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2020 e 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021:

Município	Cláusula 2ª	Cláusula 3ª	Cláusula 4ª
	2º e 3º T de 2020	Reforço 4º T de 2020	Reforço de 2021
Aguiar da Beira	2.568,38 €	2.948,00 €	7.563,00 €
Carregal do Sal	2.568,38 €	62.305,72 €	87.727,53 €
Castro Daire	2.568,38 €	21.379,64 €	142.076,00 €
Mangualde	2.568,38 €	14.492,61 €	75.323,02 €
Nelas	2.568,38 €	10.470,58 €	56.573,41 €
Oliveira de Frades	2.568,38 €	30.469,98 €	95.587,85 €
Penalva do Castelo	2.568,38 €	770,21 €	2.772,16 €
Santa Comba Dão	2.568,38 €	15.701,72 €	5.396,02 €
São Pedro do Sul	2.568,38 €	31.192,54 €	116.513,92 €
Sátão	2.568,38 €	12.817,97 €	57.078,34 €
Tondela	2.568,38 €	35.415,76 €	20.089,61 €
Vila Nova de Paiva	2.568,38 €	1.492,87 €	16.579,59 €
Viseu	2.568,38 €	257.839,02 €	593.104,82 €
Vouzela	2.568,38 €	13.365,85 €	90.526,04 €
<b>Total</b>	<b>35.957,29 €</b>	<b>510.662,46 €</b>	<b>1.366.911,32 €</b>

Os montantes apresentados serão mensalmente ajustados de acordo com a operação efetivamente realizada e com a receita efetivamente auferida por cada operador em cada município de acordo com as Cláusulas 2ª, 3ª e 4ª, respetivamente para os períodos de 1 de março a 16 de setembro de 2020, de 17 de setembro a 31 de dezembro de 2020 e 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

Celebrado em Tondela no dia [•] de [•] de 2021

Os abaixo-assinados declaram ter lido e aceite o presente Segundo Aditamento.

Nome da Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura
CIM Viseu Dão Lafões	Rogério Mota Abrantes Presidente do Conselho Intermunicipal	
Município de Aguiar da Beira	Joaquim António Marques Bonifácio Presidente	
Município de Carregal do Sal	Rogério Mota Abrantes Presidente	
Município de Castro Daire	Paulo Martins de Almeida Presidente	
Município de Mangualde	Elísio Oliveira Duarte Fernandes Presidente	
Município de Nelas	José Manuel Borges da Silva Presidente	
Município de Oliveira de Frades	Paulo Manuel Robalo da Silva Ferreira Presidente	
Município de Penalva do Castelo	Francisco Lopes de Carvalho Presidente	
Município de Santa Comba Dão	Leonel José Antunes Gouveia Presidente	
Município de São Pedro do Sul	Vítor Manuel de Almeida Figueiredo Presidente	
Município de Sátão	Paulo Manuel Lopes dos Santos Presidente	



COMUNIDADE INTERMUNICIPAL  
VISEU DÃO LAFÕES

Nome da Entidade	Nome e Função do Assinante	Assinatura
Município de Tondela	José António Gomes de Jesus Presidente	
Município de Vila Nova de Paiva	Delfina Maria Fonseca Gomes Presidente	
Município de Viseu	Maria da Conceição Rodrigues de Azevedo Presidente	
Município de Vouzela	Rui Miguel Ladeira Pereira Presidente	

**Lisboa**

Ed. Central Plaza - Av. 25 de Abril de 1974, 23 - 29A  
2795 - 197 Linda-a-Velha - Portugal  
Tel. (+351) 21 415 95 00  
Fax. (+351) 21 415 96 08  
geral@vrm-global.com  
www.vrm-global.com

**Madrid**

Edificio Cuzco III  
Paseo de la Castellana, 135. Planta 5. Oficina 552  
28046 Madrid - España  
Móv. (+34) 654 647 121  
geral@vrm-global.com  
www.vrm-global.com





**Lisboa**

Ed. Central Plaza - Av. 25 de Abril de 1974, 23 - 20A  
2795 - 197 Linda-a-Velha - Portugal  
Tel. (+351) 21 415 96 00  
Fax. (+351) 21 415 96 08  
geral@vrm-global.com  
www.vrm-global.com

**Madrid**

Edificio Cuzco III  
Paseo de la Castellana, 135 - Planta 5. Oficina 552  
28046 Madrid - España  
Móv. (+34) 654 647 121  
geral@vrm-global.com  
www.vrm-global.com





**Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões**

**FINANCIAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO  
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

**ENTRE 17 DE SETEMBRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E EM 2021**

13 JULHO 2021

Proj\_085\_2020



1. Enquadramento
2. Apuramento do Défice de Exploração do 2º e 3º trimestres de 2020
3. Apuramento do Défice de Exploração do 4º trimestre de 2020
  - 3.1. Custos da operação
  - 3.2. Receita
  - 3.3. Défice de Exploração
  - 3.4. Reforço de Cabimentação para o Défice de Exploração
4. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2021
  - 4.1. Custos da operação
  - 4.2. Receita
  - 4.3. Défice de Exploração
  - 4.4. Reforço de Cabimentação para o Défice de Exploração
5. Reflexões Finais

## 1. Enquadramento

---

- A abertura do ano escolar a 17 de setembro de 2020 impôs alterações à rede de serviços essenciais em operação;
- A CIM, em conjunto com o municípios definiu a rede e os serviços necessários ao funcionamento pleno da atividade escolar;
- A rede e serviços definidos foram aprovados no Conselho Intermunicipal realizado a 6 de outubro de 2020 e comunicados aos operadores;
- Foi solicitada informação aos operadores sobre os meios alocados e os quilómetros realizados para a operação determinada de forma a ser possível proceder ao cálculo do défice de exploração;
- Os operadores RBL, TDI e USAB apresentaram, no início do ano escolar, aos municípios onde operam contas de exploração para o ano escolar 2020/2021. Posteriormente os operadores RBL e TDI apresentaram à CIM contas de exploração adicionais com a rede em operação não contemplada nas contas dos municípios;
- Os operadores Berrelhas e Marques disponibilizaram à CIM informação sobre a operação em todo o território com quilómetros produzidos e meios afetos a cada serviço. Não foram apresentadas contas de exploração aos municípios ou à CIM.

## 1. Enquadramento

- O cálculo do défice de exploração do 4º trimestre de 2020 e a estimativa do défice de exploração o ano de 2021 foram realizados nos mesmos moldes adotados para os 2º e 3º trimestres de 2020:

$$\text{Défice de Exploração} = \text{Custos da Operação} - \text{Receita} + \text{Lucro Razoável}$$

- A informação de base considerada no apuramento do défice de exploração sobre quilómetros e meios (viaturas e motoristas) alocados à operação teve por base a informação prestada pelos operadores e validada pela CIM e pelos municípios.
- Os pressupostos de cálculo adotados no 2º e 3º trimestres foram mantidos para os cálculos do 4º trimestre e ano de 2021.
- Desta forma, verificaram-se divergências entre as contas de exploração apresentadas pelos operadores aos municípios e à CIM face aos montantes apurados pela CIM por diversas razões:
  - Os pressupostos de cálculo adotados pela CIM representam valores médios do setor não refletindo necessariamente as especificidades de cada operador.
  - Os dias escolares/não escolares alteraram-se, tendo ocorrido menos 36 dias de escolares por interrupção da atividade escolar presencial entre 22 de janeiro e 15 de março de 2021, com impacto expressivo na dimensão da operação e consequentemente nos custos e na receita;
  - As estimativas de receita dos operadores (passes escolares + bilhética) não se vieram a verificar.

## 2. Apuramento do Défice de Exploração do 2º e 3º trimestres de 2020



A prestação dos serviços de transporte mínimos essenciais para assegurar a mobilidade dos cidadãos durante a pandemia COVID-19 no período compreendido entre 1 de março de 2020 e 16 de setembro de 2020 impôs a necessidade de pagamento aos operadores de serviço público que operam na Região.

Os pagamentos já realizados foram concretizados com recurso ao fundos disponíveis na Comunidade Intermunicipal, nomeadamente o PART e o ProtransP.

No entanto em momento posterior verificou-se a necessidade de ajustar o pagamento efetuado com um montante adicional, não dispondo a Comunidade Intermunicipal de verbas disponíveis.

Assim, e atendendo a que todos os municípios beneficiaram no 2º e 3º trimestres de 2020 do financiamento disponível para assegurar os serviços mínimos essenciais, foi acordado que o montante remanescente em falta seria assegurado em partes iguais por todos os municípios.

2º e 3º Trimestres 2020	A Cabimentar (€/ c/IVA)
Aguiar da Beira	2.568,38
Carregal do Sal	2.568,38
Castro Daire	2.568,38
Mangualde	2.568,38
Nelas	2.568,38
Oliveira de Frades	2.568,38
Penalva do Castelo	2.568,38
Santa Comba Dão	2.568,38
São Pedro do Sul	2.568,38
Sátão	2.568,38
Tondela	2.568,38
Vila Nova de Paiva	2.568,38
Viseu	2.568,38
Vouzela	2.568,38
Total	35.957,29



## 3. Apuramento do Défice de Exploração do 4º trimestre de 2020



### 3.1. Custos da operação

- com base na informação reportada pelos operadores foram calculados os custos (fixos e variáveis) mantendo a parametrização estabelecida nos cálculos do défice de exploração dos 2º e 3º trimestres;
- A alocação dos custos de operação a cada município teve em consideração a alocação de meios em cada território, opção que melhor reflete as especificidades de cada território, onde o número de meios necessários para produções quilométricas da mesma ordem de grandeza é variável pela maior ou menor necessidade de simultaneidade de meios em operação.

### 3.2. Receita

- A receita de passes escolares foi alocada a cada município de acordo com os pagamentos de cada município a cada operador;
- A receita de bilheteira em cada município foi distribuída, a partir da receita total reportada por cada operador no âmbito do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária), de acordo com a proporção de custos de cada operador em cada município, uma vez que os sistemas de bilhética dos diversos operadores presentes no território não permite a desagregação da receita gerada em cada município.

### 3. Apuramento do Défice de Exploração do 4º trimestre de 2020



#### 3.3. Défice de Exploração

- O quadro apresenta a síntese do apuramento do défice de exploração relativo a cada operador para o período compreendido entre 17 de setembro e 31 de dezembro de 2020.

	Berrelhas	Marques	RBL	TDI	USAB	TOTAL
Quilómetros	225.682	245.561	212.729	535.359	200.187	1.419.518
Meios	1.728	1.434	2.144	5.409	1.525	12.239
Custos	<b>371.294,62</b>	<b>345.532,39</b>	<b>417.511,32</b>	<b>946.989,59</b>	<b>328.368,70</b>	<b>2.409.696,63</b>
Receita	154.547,57	142.253,13	180.138,04	389.591,07	123.276,38	989.806,18
Bilheteira	52.885,38	114.116,42	34.520,33	124.740,75	59.197,21	385.460,08
Défice exploração (s/IVA)	<b>176.970,60</b>	<b>96.295,88</b>	<b>219.081,19</b>	<b>467.270,39</b>	<b>157.566,73</b>	<b>1.117.184,79</b>
Défice exploração (c/IVA)	187.588,84	102.073,63	232.226,06	495.306,61	167.020,73	1.184.215,88

### 3. Apuramento do Défice de Exploração do 4º trimestre de 2020

#### 3.4. Reforço de Cabimentação para o Défice de Exploração

Os montantes cabimentados pelos municípios revelam-se insuficientes para a cobertura da totalidade do défice de operação sendo apresentados os montantes em falta em cada município já deduzidos das fontes de financiamento ainda existentes (PART).

4º Trimestre 2020	Custos (€ s/IVA)	Receita (€ s/IVA)		Défice de exploração (€ c/IVA)	Cabimentado (€ c/IVA)	Fontes de Financiamento (PART) (€ c/IVA)	A Cabimentar (€ c/IVA)
		Bilheteira	Passes escolares				
	2.409.696,63	385.460,08	989.806,18	1.184.215,88	658.011,35	15.542,07	510.662,46
<b>Total</b>							

O défice de exploração de cada operador foi repartido pelos municípios onde cada um destes opera, considerando os meios alocados, os quilómetros produzidos e a receita gerada em cada território.

Atendendo à elevada presença de rede supramunicipal (correspondente a serviços intermunicipais e inter-regionais) no território de Viseu, que serve também as necessidades de mobilidade das populações de outros concelhos, verificou-se um consenso político para a assunção de uma parte dos custos destas operações por parte dos restantes municípios que integram esta CIM. Este consenso foi materializado num critério que reflete o entendimento de equidade regional na partilha destes encargos, atendendo aos benefícios gerados por esta rede e serviços à escala regional.



### 3. Apuramento do Défice de Exploração do 4º trimestre de 2020

4º Trimestre 2020	Cabimentado (€ c/IVA)	A Cabimentar (€/ c/IVA)	Fontes de Financiamento (PART) (€/ c/IVA)	Cabimentado (%)	A Cabimentar (%)
Aguiar da Beira	-	2.948,00		0,00%	100,00%
Carregal do Sal	14.296,95	62.305,72		18,66%	81,34%
Castro Daire	118.801,62	21.379,64		84,75%	15,25%
Mangualde	58.139,69	14.492,61		80,05%	19,95%
Nelas		10.470,58		0,00%	100,00%
Oliveira de Frades	49.418,84	30.469,98		61,86%	38,14%
Penalva do Castelo	19.802,13	770,21		96,26%	3,74%
Santa Comba Dão	24.305,89	15.701,72	15.542,07	60,75%	39,25%
São Pedro do Sul	56.716,71	31.192,54		64,52%	35,48%
Sátão	13.940,33	12.817,97		52,10%	47,90%
Tondela	113.809,26	35.415,76		76,27%	23,73%
Vila Nova de Paiva	38.403,17	1.492,87		96,26%	3,74%
Viseu	61.208,93	257.839,02		19,18%	80,82%
Vouzela	89.167,83	13.365,85		86,96%	13,04%
<b>Total</b>	<b>658.011,35</b>	<b>510.662,46</b>		<b>56,30%</b>	<b>43,70%</b>

## 4. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2021



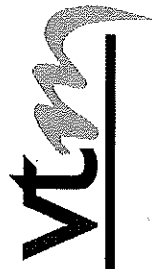
### 4.1. Custos da Operação

- Com base na informação reportada pelos operadores foram estimados os custos (fixos e variáveis) mantendo a parametrização estabelecida pela CIM nos cálculos do défice de exploração dos 2º e 3º trimestres;
- A alocação dos custos de operação a cada município teve em consideração a alocação de meios em cada território, uma vez que a dimensão da operação, medida em quilómetros produzidos, não reflete as especificidades de cada território, isto é, para produções quilométricas da mesma ordem de grandeza podem exigir níveis de alocação de meios muito diferentes.

### 4.2. Receita

- A receita de passes escolares foi estimada para cada município considerando a proporção entre o número de dias escolares do 4º trimestre de 2020 e uma estimativa do número de dias escolares de 2021 (TAT igual a zero);
- A receita de bilheteira em cada município foi estimada a partir da receita do 4º trimestre, considerando a proporção de dias do ano de 2021 face ao número de dias do 4º trimestre.

## 4. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2021



### 4.3. Défice de Exploração

- O quadro apresenta a síntese da estimativa do défice de exploração relativo a cada município para o ano de 2021.

	Berrelhas	Marques	RBL	TDJ	USAB	TOTAL
Quilómetros	658.793	784.295	417.146	1.349.298	594.380	3.803.913
Totais						
Meios (viaturas e motoristas)	4.658	4.543	3.569	14.763	5.146	32.679
Custos (€ s/IVA)	1.033.386,62	1.098.945,41	735.498,01	2.800.675,01	1.055.933,17	6.724.438,21
Receita (€ s/IVA)	346.485,69	318.922,34	403.857,86	873.438,04	276.377,68	2.219.081,61
Passes escolares						
Bilheteira	187.302,38	404.162,30	122.259,50	441.790,17	209.656,78	1.365.171,13
Défice exploração (€ s/IVA)	539.566,44	405.929,63	226.131,10	1.604.282,54	615.490,60	3.391.400,31
Défice exploração (€ s/IVA)	571.940,42	430.285,41	239.698,96	1.700.539,50	652.420,04	3.594.884,33

## 4. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2021

### 4.4. Reforço de Cabimentação para o Défice de Exploração

Os montantes cabimentados pelos municípios revelam-se insuficientes para a cobertura da totalidade do défice de operação sendo apresentados os montantes em falta em cada município já deduzidos das fontes de financiamento ainda existentes (PART).

Ano de 2021	Custos (€ s/IVA)	Receita (€ s/IVA)		Défice de exploração (€ c/IVA)	Cabimentado (€ c/IVA)	Fontes de Financiamento (€ c/IVA)	A Cabimentar (€ c/IVA)
		Bilheteira	Passes escolares				
Total	6.724.438,21	1.365.171,13	2.219.081,61	3.594.884,33	1.222.021,07	1.005.951,00	1.366.911,32

Para a distribuição do défice de exploração para o ano de 2021 entre os municípios que constituem a CIM, atendeu-se aos mesmos princípios e foi adotado o mesmo critério utilizado na repartição do défice de exploração verificado no 4º trimestre de 2020.

## 4. Estimativa do Défice de Exploração para o ano de 2021

Ano de 2021	Cabimentado (€ c/IVA)	A Cabimentar (€ c/IVA)	Fontes de Financiamento (€/ c/IVA)	Cabimentado (%)	A Cabimentar (%)
Aguiar da Beira	-	7.563,00		0,00%	100,00%
Carregal do Sal	26.551,48	87.727,53		23,23%	76,77%
Castro Daire	220.631,58	142.076,00		60,83%	39,17%
Mangualde	107.973,71	75.323,02		58,91%	41,09%
Nelas	-	56.573,41		0,00%	100,00%
Oliveira de Frades	91.777,85	95.587,85		48,98%	51,02%
Penalva do Castelo	36.775,38	2.772,16		92,99%	7,01%
Santa Comba Dão	45.139,51	5.396,02	1.005.951,00	89,32%	10,68%
São Pedro do Sul	105.331,03	116.513,92		47,48%	52,52%
Sátão	25.889,18	57.078,34		31,20%	68,80%
Tondela	211.360,06	20.089,61		91,32%	8,68%
Vila Nova de Paiva	71.320,17	16.579,59		81,14%	18,86%
Viseu	113.673,72	593.104,82		16,08%	83,92%
Vouzela	165.597,41	90.526,04		64,66%	35,34%
<b>Total</b>	<b>1.222.021,07</b>	<b>1.366.911,32</b>		<b>47,20%</b>	<b>52,80%</b>

## 5. Reflexões Finais

---

- A cabimentação do acordo de financiamento para o 4º trimestre de 2020 e para o ano de 2021 revelou-se insuficiente por diversas razões:
  - As contas de exploração apresentadas pelos operadores aos municípios, no início do ano escolar, e que permitiram cabimentar o acordo de financiamento, não incluem toda a rede em operação, caso dos operadores TDI e USAB;
  - Nem todos os operadores apresentaram contas de exploração aos municípios onde operam, caso da Berrelhas e Marques, os montantes das cabimentações foram estimados com base em informação histórica;
  - Algumas contas de exploração foram apresentadas em momento posterior ao acordo de financiamento (novembro de 2020), caso do operador USAB;
  - Importa referir que o défice de exploração apurado para o 4º trimestre de 2020 veio a revelar-se inferior àquele apresentado nas contas de exploração apresentadas aos municípios pelos operadores;
  - No caso das cabimentações para o 1º semestre de 2021, para além dos temas supra referidos, destaca-se a grande redução do número de dias escolares com impacto expressivo na dimensão da operação e consequentemente nos custos, receita e défice de exploração.
  - Ainda de referir que o nível de cobertura do défice de exploração para 2021 pelas fontes de financiamento (PART, ProtransP e Despacho 3515-A é significativamente superior ao nível de cobertura do 4º trimestre de 2020.